



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 853, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Suspende a remoção da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Resolução n.º 90, de 14 de setembro de 2009, do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dá atribuição exclusiva ao Procurador-Geral de Justiça do MPDFT para propor ao Conselho Superior do MPDFT alterações à referida Resolução;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do MPDFT, instituído pela Portaria Normativa n.º 85, de 14 de dezembro de 2009, realizar estudos e apresentar propostas para a criação, transformação ou extinção de ofícios do MPDFT, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência e à divisão equitativa do trabalho, sem olvidar as peculiaridades das diversas áreas de atuação do Ministério Público, nos termos do art. 6º, II, deste ato normativo,

RESOLVE:

Suspender, até a decisão do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a remoção da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina (PA n.º 08190.105711/14-98 – Aviso de Remoção de Promotoria n.º 06, de 23/05/2014).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

G:\Portaria\PORTARIAS 2014\Suspende a remoção da 2ª PJ Esp. Crim. e Def. da Mulher de Planaltina.doc

Publicada em 03/07/2014
em 1ª cópia


Michelli Aparecida Okuyama Lorenzi
Técnica Administrativa
Mat. 2674-3 / MPDFT

TPA 2.0 - o primeiro promotor/advogado microprocessado
Temática - Orodáta - 02-Jul-2014-19:52-000227-377